



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Lei - Vereador 352/2019	12/11/2019-20:28
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 6298/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 3705/2019
ARQUIVO -		

**INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, O
NOVEMBRO NEGRO**

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio Grande, o Novembro Negro, alusivo ao Mês da Consciência Negra.

Parágrafo único. O Dia Nacional da Consciência Negra é celebrado no dia 20 de novembro. No entanto, as atividades do Novembro Negro ocorrerão durante todo o mês de novembro de cada ano.

Art. 2º. A realização das atividades será construída pelo Executivo Municipal por meio das suas Secretarias, em parceria com os Conselhos e Coordenadorias Municipais afins.

Art. 3º. São os objetivos do Novembro Negro:

I - Fomentar ações no âmbito das escolas do Município, de modo a contribuir com o fortalecimento da Lei nº 10.639/2013, que visa o ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira;

II - Ampliar a reflexão, o diálogo e a conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, promover e valorizar as diversas culturas, como combater o racismo e a discriminação; e

III - Resgatar e valorizar a cultura Africana e Afro-Brasileira, como forma de combate à discriminação étnico-racial e promoção de uma cultura de paz e valorização da diversidade racial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de novembro de 2019.

André Lemes

Vereador - Partido dos Trabalhadores

Autenticidade: 746ltxshm

03



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

JUSTIFICATIVA

“Se não sou negro por raça, posso ser negro por opção política. Mesmo não sendo negro, posso assumir a causa de libertação dos negros, defender o direito de suas lutas, reforçar, como puder, sua organização e sentir-me aliado na construção de um tipo de sociedade que torne cada vez mais impossível a discriminação racial e a opressão social e que veja como riqueza a diferença e a escolha como complementação”. (Leonardo Boff. *A voz do arco-íris*. Brasília: Letraviva, 2000).

No mês de novembro comemoramos o “Dia Nacional da Consciência Negra”, data que lembra a luta do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

O marco inicial dessa comemoração data do ano de 1971, quando ativistas do Grupo Palmares chegaram à conclusão que 20 de novembro tinha sido a data de execução de Zumbi e estabeleceram-na como Dia de Consciência Negra.

Em 2003, por meio da Lei Federal nº 10.639, de 09.01.2003, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, estabeleceu a data como parte do calendário escolar brasileiro e inseriu no currículo das instituições de ensino, a história e cultura afro-brasileira.

Desde 2013, a Rede Municipal de Ensino desenvolve processo de formação sobre a cultura afro-brasileira no âmbito de suas escolas municipais. Desse modo, oportunizando a cada ano, a ressignificação e valorização cultural das matrizes africanas que formam a diversidade cultural brasileira.

Com a aprovação desse projeto, esta Casa Legislativa e os demais órgãos públicos da esfera municipal terão a oportunidade de contribuir com a promoção da igualdade racial no Brasil, em especial, na Cidade do Rio Grande. Por isso, conto com a aprovação dos nobres colegas.

Rio Grande, 12 de novembro de 2019.

André Lemes

Vereador - Partido dos Trabalhadores